



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERABA



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE NIVELAMENTO (PIN) DA
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERABA
UBERABA 2012

1. INTRODUÇÃO

Cabe a toda Instituição de Ensino Superior propiciar as condições adequadas para que o aluno construa seu conhecimento de forma significativa e acompanhe o processo educativo com tranquilidade e qualidade, construindo ao longo do curso as competências e habilidades necessárias à sua atuação no mercado de trabalho.

Com base nesse princípio, a Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberaba promove o Programa Institucional de Nivelamento – PIN, com o objetivo de oferecer aos acadêmicos com dificuldades em acompanhar determinadas disciplinas, as condições adequadas para a superação de suas dificuldades, especialmente, no início do curso, recuperando conteúdos básicos de Matemática e Língua Portuguesa, propiciando, com isso, que ele acompanhe o processo ensino-aprendizagem em sua plenitude.

2. JUSTIFICATIVA

A Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberaba tem como missão: ***“Formar profissionais socialmente responsáveis, capazes de estender à comunidade em que vivem os conhecimentos das ciências, contribuindo para o desenvolvimento social e cultural da região, do Estado e do País”.***

A Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberaba entende que não há como promover a formação desse profissional sem oferecer ao aluno as condições adequadas para a construção de seu conhecimento e para acompanhar em sua plenitude as atividades de aprendizagem desenvolvidas no decorrer de seu curso.

Os alunos recebidos pela Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberaba, por meio de Processo Seletivo, têm como característica a heterogeneidade, sobretudo, quanto aos conhecimentos das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática da Educação Básica, o que levam muitos deles a apresentarem dificuldades no acompanhamento das atividades das aulas.

Estas dificuldades representam um custo econômico e social para o aluno, já que gera reprovação, evasão e sua exclusão, conseqüentemente um atraso na sua conquista por melhores condições de vida e de trabalho.

Preocupada com essa situação, a Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberaba criou o

Programa Institucional de Nivelamento – PIN com vistas a oferecer o devido apoio para que o aluno recupere os conhecimentos básicos necessários para dar continuidade ao curso de forma qualitativa e, assim, construir as competências e habilidades necessárias à sua atuação profissional.

O Programa Institucional de Nivelamento destina-se exclusivamente aos alunos matriculados no 1º ano dos cursos de Graduação da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberaba, visando possibilitar ao acadêmico recém-chegado à Instituição, um contato com novas estratégias de atendimento e formato das atividades pedagógicas desenvolvidas para a superação de dificuldades de aprendizagem.

3. OBJETIVOS DO PIN

3.1. Geral

Reduzir problemas como a evasão ou reprovação do aluno já nos primeiros períodos do curso, ensejando a adoção de métodos pedagógicos que permitam a reorientação do processo ensino-aprendizagem e o resgate dos conteúdos não assimilados pelo aluno advindo do Ensino Médio, essenciais ao aprendizado acadêmico.

3.2. Objetivos Específicos

- Propiciar a recuperação e o aprimoramento de conhecimentos básicos e imprescindíveis ao prosseguimento dos estudos;
- Favorecer o acompanhamento dos componentes curriculares e/ ou conteúdos do curso, amenizando as dificuldades dos alunos;
- Promover um ambiente de equalização dos saberes considerados pré-requisitos para o prosseguimento de um curso superior;
- Promover a inclusão universitária dos alunos com dificuldades em conteúdos básicos;
- Propiciar a construção de competências básicas para o domínio dos conhecimentos em Língua Portuguesa e Matemática;
- Promover um trabalho integrado e interdisciplinar entre o programa e a graduação;
- Provocar uma mudança de atitude do aluno em relação ao seu processo de aprendizagem, considerando a autoaprendizagem como fator essencial para seu desenvolvimento;
- Proporcionar interatividade entre docentes e alunos nesse processo de recuperação de conhecimentos;
- Promover atividades que estimulem o raciocínio lógico.

4. OPERACIONALIZAÇÃO

Em conformidade com o regulamento do PIN (ANEXO I), os docentes do Programa pertencem ao quadro de profissionais da Instituição e sua formação acadêmica é pertinente à área de

conhecimento dos respectivos conteúdos a serem ministrados no Programa: Língua Portuguesa e Matemática.

Conteúdo programático do Programa Institucional de Nivelamento (PIN)

1. Conhecimentos de Língua Portuguesa

Rever conteúdos básicos de Língua Portuguesa dos Ensinos Fundamental e Médio, essenciais para o aprendizado de componentes curriculares do Ensino Superior, entre outros.

Módulo I: (10 horas presenciais)

- Produção Textual e Pontuação

Módulo II: (10 horas presenciais)

- Novo Acordo Ortográfico

2. Conhecimentos de Matemática

Rever conteúdos básicos de Matemática dos Ensinos Fundamental e Médio, essenciais para o aprendizado de componentes curriculares do Ensino Superior, entre outros.

Módulo I: (10 horas presenciais)

- Conjuntos Numéricos;

- Cálculo do valor numérico das expressões e situações de aplicação;

- Trabalhando com as frações;

Módulo II: (10 horas presenciais)

- Razão e proporção;

- Porcentagem;

- Equação do 1º Grau e Equação do 2º Grau;

5. CRONOGRAMA

O PIN será desenvolvido a cada semestre letivo conforme o calendário vigente respeitando-se as cargas horárias de cada módulo para as aulas presenciais. (ANEXO II)

Há também o tempo de planejamento das aulas presenciais e respectivas atividades de cada conteúdo ministrado.

6. AVALIAÇÃO DO PIN

A avaliação de resultados do Programa será realizada por meio de relatórios dos docentes, depoimentos de alunos, além de avaliação geral pelos Professores e Coordenadores de Cursos, Coordenação do PIN e Direção.

Uberaba, maio de 2012.

Emiliano Furtado Campos

Presidente do Comitê de Gestão



ANEXO I
REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE NIVELAMENTO – PIN

Art. 1º:

O Programa Institucional de Nivelamento destina-se, primeiramente, aos alunos matriculados no primeiro e segundo períodos dos cursos de Graduação da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberaba, visando possibilitar ao acadêmico recém-chegado à Instituição, um contato com novas estratégias de atendimento e formato das atividades pedagógicas desenvolvidas para a superação de dificuldades de aprendizagem.

Parágrafo único

Por orientação do atendimento psicopedagógico ou da coordenação de curso, poder poderão ser atendidos alunos matriculados em períodos distintos daqueles informados no caput desse artigo.

Art. 2º:

São objetivos do Programa Institucional de Nivelamento:

- I. Reduzir problemas como a evasão ou reprovação do aluno já nos primeiros períodos do curso, ensejando, primeiramente, a adoção de métodos pedagógicos que permitam a reorientação do processo ensino-aprendizagem e o resgate dos conteúdos não assimilados pelo aluno advindo do Ensino Médio, essenciais ao aprendizado acadêmico;
- II. Propiciar a recuperação e o aprimoramento de conhecimentos básicos imprescindíveis ao prosseguimento dos estudos;
- III. Favorecer o acompanhamento dos componentes curriculares e/ou conteúdos do curso, amenizando as dificuldades dos alunos;
- IV. Promover um ambiente de equalização dos saberes considerados pré-requisitos para o prosseguimento de um curso superior;
- V. Promover a inclusão universitária dos alunos com dificuldades em conteúdos básicos;
- VI. Propiciar a construção de competências básicas para o domínio dos conhecimentos das áreas de Língua Portuguesa e Matemática;
- VII. Promover um trabalho integrado e interdisciplinar entre o programa e a graduação;
- VIII. Provocar uma mudança de atitude do aluno em relação ao seu processo de aprendizagem, considerando a autoaprendizagem como fator essencial para seu desenvolvimento;

- IX. Proporcionar interatividade entre docentes e alunos nesse processo de recuperação de conhecimentos;
- X. Promover atividades que estimulem o raciocínio lógico.

Art. 3º

O PIN está organizado em cinco módulos, sendo os módulos de Língua Portuguesa e Matemática com carga horária de 20 horas cada, a saber:

- I. Módulos I e II - Conhecimentos de Língua Portuguesa;
- II. Módulos I e II - Conhecimentos de Matemática.

§1º. Os conteúdos programáticos dos módulos constam do anexo I deste regulamento.

§2º. Os módulos serão desenvolvidos na modalidade semipresencial, sendo cinquenta por cento (50%) da carga horária cumprida presencialmente e o restante por meio de atividades autônomas a serem avaliadas pelos docentes do programa.

Art. 4º

A participação no PIN será orientada e recomendada aos alunos, excluindo a obrigatoriedade.

Art. 5º.

Caberá aos docentes responsáveis pelo desenvolvimento do PIN o controle da frequência dos alunos.

Art. 6º

Aos alunos que obtiverem 75% da frequência de cada módulo do PIN, caberá declaração de participação que poderá ser utilizada para efeito de cumprimento de atividades acadêmicas.

Art. 7º

O programa de ensino do curso está organizado com conteúdos de formação básica, de forma a atender todos os cursos de graduação da Faculdade.

Art.8º

O PIN será avaliado de forma contínua e sistemática, considerando o desempenho dos alunos nas disciplinas dos cursos.

Art. 9º

As aulas presenciais serão oferecidas aos sábados ou em horários compatíveis com os horários das aulas regulares.

Art. 10.

Compete à coordenação do PIN:

- I. Assegurar o bom desenvolvimento do programa;
- II. Manter estreito contato com professores e coordenadores a fim de que o programa esteja sempre articulado à graduação;
- III. Promover a avaliação contínua do programa por meio da ação-reflexão-ação;
- IV. Identificar as necessidades de recursos materiais e humanos para o bom desempenho do programa, coordenando ações para supri-los;
- V. Reunir dados e elaborar relatórios estatísticos para a Diretoria Acadêmica.
- VI. Emitir listas dos alunos frequentes para encaminhamento aos coordenadores de curso.

Art. 11

Compete aos professores do programa:

- I. Conduzir as aulas e respectivas atividades, de acordo com os objetivos do programa e considerando o perfil dos alunos;
- II. Promover metodologias diferenciadas com vistas ao melhor desempenho dos alunos;
- III. Avaliar o desempenho dos alunos elaborando relatórios de desenvolvimento e aproveitamento das turmas;
- IV. Colaborar com a coordenação do programa no que for necessário;

Art. 12.

Compete aos coordenadores de curso de graduação:

- I. Acompanhar o desenvolvimento do programa mantendo contínuo diálogo com sua coordenação e com os professores;
- II. Encaminhar ao programa os alunos que dele necessitem, de acordo com análise do processo seletivo e informações dos professores;
- III. Colaborar no que for necessário para o bom desenvolvimento do programa;
- IV. Promover, em parceria com a coordenação do programa, sua avaliação contínua.

Art. 13.

Compete aos professores dos cursos de graduação:

- I. Incentivar os alunos a participarem do PIN, informando seus benefícios e o quanto poderá contribuir para o seu bom desempenho acadêmico;
- II. Encaminhar alunos ao Programa considerando suas observações e diagnósticos;
- III. Avaliar os alunos participantes do programa apontando seus avanços e necessidades.

Art. 14

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Comitê de Gestão.

Art. 15

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Regulamento avaliado e aprovado, pelo comitê de Gestão em maio de 2012.

Uberaba, maio de 2012.

Emiliano Furtado Campos

Presidente do Comitê de Gestão